



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de seu Pregoeira, designado por Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob o n° 027/2023 (Processo Administrativo n°. 202306036/2023CPL, do tipo MAIOR PREÇO, para execução indireta, sob regime de Empreitada por global, que tem como objeto a Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços em caráter exclusivo de pagamento da folha de salários dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida e concessão e crédito consignado em folha de pagamento, o certame se realizará às 09:HS00min (Nove horas) do dia 06 de Julho de 2023, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2007: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto n° 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, e dá outras providências, e Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar n°. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O recebimento das propostas será a partir das 18h00min (dezoito horas) do dia 26 de junho de 2023. O início da sessão pública será às 09h00min (nove horas) do dia 06 de Julho de 2023, no endereço eletrônico no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no horário de Brasília - DF.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de instituição financeira para prestação de serviços em caráter exclusivo de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida e concessão de crédito consignado em folha de pagamento em conformidade com o presente Termo de Referência e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão.

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida responsabilidade por eventuais danos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A natureza do objeto não comporta a participação de EPP ou ME.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, a seguinte documentação:

6.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; RG e CPF do Empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; CPF e FG do Empresário.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.
- f) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

6.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal da Empresa, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;
- g) Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;
- h) Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante.
- c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.
- d) Comprovação de Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

6.1.4 Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego da empresa ou firma licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

6.1.5 **Qualificação Técnica:** Cumprimento do disposto no art. II, § 1º do art. 30 da 8.666/93:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante EXECUTOU OU EXECUTA SERVIÇOS/FORNECIMENTO compatíveis com o objeto desta Licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.2. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

6.3. Declaração assinada pelo representante legal de conhecimento do Edital, conforme modelo no Anexo IV.

6.4. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo V.

6.5. Declaração assinada pelo representante legal de Veracidade, a qual declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019 e conforme modelo no Anexo VI.

6.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

6.7. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, onde deverá cumprir as normas do Decreto 10.024/19, onde apenas será permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com a habilitação através de diligência, salvo item 10.10.

6.8. As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

6.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

6.10. Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital, estando fora do prazo previsto de Impugnação conforme o art. 24 do Decreto 10024/19.

6.11. Documentos anexados no portal que não foram solicitados no edital, terão a mesma análise e julgamento conforme exigência do edital dos documentos que foram solicitados

7. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

7.1. A Equipe de Apoio através de seu Pregoeira esclarece que a cotação do referido pregão far-se-á por meio de lances em valores unitários e com apresentação da marca ofertada.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 09h00s (Nove horas) do dia 06 de Julho de 2023. (Horário de Brasília).

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema do Portal de Compras Públicas, sendo obrigatório o preenchimento dos campos solicitados no Portal. (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

8.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

8.6. Até a data prevista neste Edital para encerramento do recebimento de propostas, a Licitante poderá acessar o sistema Portal de Compras Públicas para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.

8.7. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo Portal de Compras Públicas a cópia da proposta no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de acordo § 2º art. 38 do Decreto 10024/19, tendo como tempo limite o prazo mínimo estabelecido no decreto federal supracitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

8.7.1. A licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação cópia da proposta de preços negociada e a planilha de preços em Excel com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal.

8.8. A Proposta de Preços deverá conter:

8.8.1. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.8.2. Preço Unitário e total, expressos em reais;

8.8.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;

8.8.4. A “Marca” do produto ofertado preço ofertado;

8.8.5. Prazo de entrega conforme definido no Anexo I: Termo de Referência;

8.8.6. Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante da execução;

8.8.7. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

8.9. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

8.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

8.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes, liberados dos compromissos assumidos.

8.12. O prazo de entrega será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9. ABERTURA DA SESSÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

9.1. A partir das 09:00horas (nove horas) do dia 06 de Julho de 2023 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 027/2023, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilidade do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 10.024/19.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem superiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação da detentora do lance.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. O Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeira aos participantes.

10.8. A etapa de lances da sessão pública transcorrer normalmente, neste processo optou se pelo Modo de Disputa “ABERTO”, ou seja, por um período de 10 (dez) minutos os itens ficaram aberto pra lances sendo que a partir do 8º (oitavo) minuto o sistema prorrogara o fechamento do item prorrogando o tempo de lance de 2(dois) em 2(dois) minutos consecutivos enquanto houve lance, sem lance o sistema encerrará o item, sendo vencedor a menor oferta.

10.8.1. O intervalo de lance utilizado para este processo é de 10.0000,00. Dez mil reais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

10.9. O Pregoeira ao depois da disputa de lance poderá abrir, pelo sistema eletrônico, negociação ofertando contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante encaminhamento entrega dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação e planilha da proposta em mídia no prazo de 3 (três) dias úteis, para confirmar a autenticidade da documentação exigida conforme o art. 26 do decreto 10.024/19.

10.11. O Pregoeira anunciará a LICITANTE VENCEDORA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeira divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeira poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeira ao vencedor.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA -



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

MA, à Rua Manoel Pires de Castro, 279, Centro, Magalhães de Almeida - MA, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no sub-item 11.3.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. O presente edital não possui predisposição orçamentária, pois a instituição financeira responsável não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos, pela prestação dos serviços de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida.

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII.

16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de execução especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. O preço será irrecorrível.

18. DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO

18.1. Os serviços deverão ser executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. Os serviços deverão ser executados integralmente sem falhas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal e serão executados conforme ordem de serviço.

18.3. Os serviços executados deverão ser executados no local indicado em cada Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço do Portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20.1.2. Os esclarecimentos aos consultantes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20.1.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 24 do Decreto 10.024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por meio eletrônico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo mencionado.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto 10074/19;

21.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21.5 As empresas que não entrarem com o pedido de IMPUGNAÇÃO do Edital no prazo estabelecido art. 24 do Decreto 10024/19, ou participarem do presente certame automaticamente estão concordando com todas as cláusulas e regras prevista nesse Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. Não havendo Limpeza na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

22.7. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeira, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, sito à Rua Manoel Pires de Castro, 279, Centro, Magalhães de Almeida - MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e no endereço do Portal de Compras Públicas.

22.9. O executor de outra Unidade da Federação deverá, por ocasião da execução dos serviços, apresentar, a declaração de idoneidade da Nota Fiscal emitida pela Secretaria de Economia Finanças ou Fazenda do Estado que haja tributado a operação.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.1.1 Anexo I – Termo de Referência
(ANEXO A)
(ANEXO B)

23.1.3 Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de impeditivos.

23.1.4 Anexo III – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital

23.1.5 Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores.

23.1.6 Anexo V – Modelo de Declaração Veracidade

22.1.7 Anexo VI – Minuta do Contrato

MAGALHÃES DE ALMEIDA – MA, 20 DE JUNHO DE 2023.

FRANCIEL PESSOA DA SILVA
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

ANEXO I

“TERMO DE REFERÊNCIA”

Contratação de instituição financeira para prestação de serviços em caráter exclusivo de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida e concessão de crédito consignado em folha de pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços em caráter exclusivo de pagamento da folha de salários dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida e concessão e crédito consignado em folha de pagamento.	SVÇ	1	R\$ 373.216,00	R\$ 373.216,00
VALOR TOTAL = (trezentos e setenta e três mil, duzentos e dezesseis reais).					

Justificativa	O direito de exploração da carteira de clientes no que se trata o uso de serviços bancários é ativo imaterial afetado, como explica o Acórdão 1940/2015 TCU, o que garante à administração o direito a contrapartida para a sua devida exploração. Aliás, a oferta gratuita da exploração desse ativo pode configurar renúncia de receita em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Então assim não se perfaz apenas vontade da administração em licitar tal objeto, mas também obrigação legal em o fazer
Vigência do Contrato	O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 60 meses.
Prazo de Execução	Início: em até 240 dias
Adjudicação	Por Preço Global.
Local da Execução do Serviço	Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.
Unidade Fiscalizadora	Setor de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 3º, II e III da Lei nº 10.520/2002)

1 JUSTIFICATIVA

- 1.1. O direito de exploração da carteira de clientes no que se trata o uso de serviços bancários é ativo imaterial afetado, como explica o Acórdão 1940/2015 TCU, o que garante à administração o direito a contrapartida para a sua devida exploração. Aliás, a oferta gratuita da exploração desse ativo pode configurar renúncia de receita em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Então assim não se perfaz apenas vontade da administração em licitar tal objeto, mas também obrigação legal em o fazer.
- 1.2. Em virtude da intenção da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, na centralização dos serviços bancários, referente à realização da folha de pagamento de salários deste Executivo Municipal, incluindo-se todos os servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, e preferência na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, fica aberto o certame licitatório para contratação, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado excepcionalmente por até 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, dos serviços em epígrafe, por Instituição Financeira Pública ou Privada.
- 1.3. A administração da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura de Magalhães de Almeida, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento.
 - 1.3.1. Não há instituto de previdência próprio ou outro órgão autônomo na administração municipal.

2 OBJETO

- 2.1. Contratação de instituição financeira para prestação de serviços em caráter exclusivo de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida e concessão de crédito consignado em folha de pagamento em conformidade com o presente Termo de Referência e seus anexos.
- 2.2. O Objeto compreende a execução de forma exclusiva do serviço de pagamento da folha salário, previsto no item anterior, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

- 2.3. A Instituição Financeira vencedora do certame estará habilitada a conceder crédito consignado aos servidores da Prefeitura de Magalhães de Almeida, sem exclusividade.
- 2.4. Os serviços e operações do objeto deverão ser iniciados em até 240 dias.

3 VALORES OPERACIONALIZADOS

- 3.1. As movimentações financeiras, pertinentes a folha de pagamento de **agosto de 2022 dos servidores da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida**, totalizaram **R\$ 3.316.263,76** (três milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) e o valor da folha líquida é de **R\$ 2.778.115,52** (dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos) através de pagamentos de remunerações a **1.712** servidores ativos.
- 3.2. Atualmente o pagamento da folha dos **1.712** Servidores é realizado **100% pelo Bradesco SA.**
- 3.3. O valor da carteira de crédito consignado é de R\$ 230.366,45 (duzentos e trinta mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), **cujos repasses estão distribuídos da seguinte forma:**

Banco	Consignado
Bradesco	R\$ 230.366,45
Total Consignações	R\$ 230.366,45

- 3.4. O prazo máximo praticado para os empréstimos consignados é de **96 (noventa e seis) meses** e as margens são concedidas através de emissão de carta margem.

4 SISTEMAS DE INFORMÁTICA

- 4.1. Dada a natureza dos sistemas operados pela Prefeitura de Magalhães de Almeida, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de troca eletrônica de dados, a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável local e um gestor administrativo para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, com domicílio em Magalhães de Almeida, para fins de contato e comunicação diretas com os setores competentes desta Prefeitura.
- 4.2. Com relação à implantação de novo sistema, não será possível a utilização de placas *fax/modem*. Os sistemas por ventura necessários deverão ser acessados através de linha dedicada, Internet ou Extranet. Além disso, os computadores e usuários envolvidos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

deverão ter suas identidades verificadas através de certificados digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas.

- 4.3. Os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela administração da Prefeitura.

5 REMUNERAÇÃO

- 5.1. A instituição financeira responsável não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos, pela prestação dos serviços de pagamento dos servidores da Prefeitura de Magalhães de Almeida.

6 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Só poderão participar instituições financeiras públicas e privadas legalmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

7 HABILITAÇÃO NECESSÁRIA - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1. O requisito para a habilitação da instituição financeira é a solidez financeira e patrimonial, comprovada mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência e do qual se possam extrair índices que comprovem a sua boa situação financeira, no caso o índice mínimo utilizado para medir a solvência bancária, conforme estipulado no edital, de acordo com as normas do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional.

8 EXCLUSIVIDADE

- 8.1. A instituição financeira contratada terá exclusividade na instalação de postos de atendimento bancário e/ou eletrônico em imóveis ocupados Prefeitura de Magalhães de Almeida.

9 VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. A prestação dos serviços produzirá seus efeitos a partir da assinatura do contrato e sua publicação sendo assim, o contrato terá vigência a partir desta data.
- 9.2. A prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, terá a duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado excepcionalmente por 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

10 PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR MÍNIMO A SER OFERTADO NA LICITAÇÃO

- 10.1. O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição da Prefeitura de Magalhães de Almeida será de **R\$ 373.216,00 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e dezesseis reais)**.
- 10.2. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato**, em uma única parcela, em conta indicada pela administração da Prefeitura de Magalhães de Almeida.
- 10.3. Em caso de atraso no pagamento, o CONTRATADO deverá pagar ao Contratante a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.
- 10.4. No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.
- 10.5. Os juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata die*, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = encargos moratórios

I = índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%:
(12/100)/365)

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento

V = valor em atraso

11 DAS PENALIDADES

- 11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

- 11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, além das penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com o edital de licitação.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:
- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento se contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- 11.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos prazos para pagamento da folha implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados a Prefeitura judicialmente, inclusive pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Contas, além de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um por cento), sobre o valor dos salários devidos e não creditados.
- 11.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços implicará em multa adicional de 1% (um por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados.
- 11.6. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

12.1. Constituem anexos do Termo de Referência, dele fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

Anexo A – Manual de Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento;
Anexo B – Pirâmide salarial

Magalhães de Almeida (MA) ___ de ___ de ____

Responsável
Cargo

Aprovo:

Autoridade competente
Cargo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

ANEXO "A"
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGAO ELETRONICO Nº 027/2023

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO:

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA** para prestação de serviços bancários de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, concursados, contratados, comissionados.

2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA

- 2.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**, doravante denominada **PREFEITURA** através de sua Administração, que processa pagamento de seu pessoal através do Sistema, manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, doravante denominada **BANCO**, contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal da Prefeitura, abrangendo o seguinte público alvo:

2.1.1. **SERVIDORES ATIVOS** – são todas as pessoas em atividade na Administração do Poder Executivo Municipal, perfazendo um quantitativo da ordem de **1712 (mil, setecentos e doze)** servidores.

3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL

- 3.1. O pagamento dos servidores ativos, inclusive 13º salário e 1/3 Férias, será realizado de acordo com calendário definido pela **PREFEITURA**.
- 3.2. Atualmente o calendário é cumprido ao longo de 30 (trinta) dias consecutivos, distribuindo-se entre eles os depósitos diários destinados à remuneração das categorias acima identificadas.

4. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

- 4.1. A **PREFEITURA** manterá em Agência do **BANCO**, obrigatoriamente situada em Magalhães de Almeida/MA, contas correntes transitórias, que servirão exclusivamente para o crédito do montante líquido para o pagamento dos servidores ativos, com antecedência de 01 (um) dia útil da data prevista para o mesmo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

- 4.2. O **BANCO** deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento do pessoal da **PREFEITURA**, considerando a totalidade dos servidores ativos.
- 4.3. O **BANCO** disponibilizará para a **PREFEITURA** a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito em conta corrente ou conta salário, conforme opção realizado pelo servidor, por meio de transmissão de arquivos.

5. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA

- 5.1. O Sistema de Pagamento de Pessoal da Prefeitura será movimentado através das modalidades seguintes:
 - 5.1.1. **DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO, CONFORME OPÇÃO REALIZADA PELO SERVIDOR.**
 - 5.1.2. **DEPÓSITO EM OUTRA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA**, em caso de determinação judicial ou inexistência de agência do **BANCO** no domicílio dos servidores ativos, entre outros casos legalmente previstos, sem que isso implique em aumento de despesas para a **PREFEITURA**.

6. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA

- 6.1. Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores ativos, a **PREFEITURA** remeterá ao **BANCO** arquivo em meio digital, com leiaute no padrão FEBRABAN **240 posições**, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

7. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

- 7.1. A **PREFEITURA** emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das **CONTAS CORRENTES**, que será enviado ao **BANCO** em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução nº 2025 do Banco Central.
- 7.2. A **PREFEITURA** emitirá outros arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados ao **BANCO** em até 05 (cinco) dias úteis da data prevista para realização de cada crédito.
- 7.3. O **BANCO** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a **PREFEITURA** a existência de eventuais inconsistências, até o 2º (segundo) dia útil após a sua recepção.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

- 7.4. Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados a **PREFEITURA**, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

8. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

- 8.1. O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:
- 8.1.1. A **PREFEITURA** emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos servidores ativos, até 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento;
 - 8.1.2. O **BANCO** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a **PREFEITURA** a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção;
 - 8.1.3. Havendo alguma inconsistência, a **PREFEITURA** emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento;
 - 8.1.4. Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados a **PREFEITURA**, após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, através de troca eletrônica de arquivos;
 - 8.1.5. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA**, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos;
 - 8.1.6. O **BANCO** deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em aumento de despesas para a **PREFEITURA**;

9. TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

- 9.1. Os dados para pagamento serão transmitidos pela **PREFEITURA**, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, detalhados no item 4, executando as atividades seguintes:
- 9.1.1. Geração de arquivos para pagamento de remunerações a servidores ativos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

9.1.2. Inclusão de depósitos em conta corrente ou conta salário, conforme opção realizada pelo servidor;

9.1.3. Impressão de relatórios.

10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO

10.1. O Depósito em conta corrente ou conta salário obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente ou conta salário regular;

10.2. A conta corrente ou conta salário deverá ter como titular o servidor ativo.

10.3. Os servidores ativos, que receberem através da modalidade conta salário conforme opção realizada pelo servidor, terão assegurados mensalmente, nos termos do art. 6º da Resolução 3.424/06 do Conselho Monetário Nacional e da Circular nº 3.338/06 do Banco Central do Brasil, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para os seguintes serviços e produtos, sem prejuízo dos estabelecidos nos citados normativos:

10.3.1 05 transferências, totais ou parciais, dos créditos para outras instituições;

10.3.2 05 saques, totais ou parciais, dos créditos;

10.3.3 Fornecimento de cartão magnético e

10.3.4 Talonário de cheques para movimentação de créditos, com dez folhas.

11. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL

11.1. O **BANCO**, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

12. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO

12.1. Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal da **PREFEITURA**, o **BANCO** cumprirá as seguintes obrigações especiais:

12.1.1. Indicar um Gestor responsável pelo atendimento a **PREFEITURA** e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

12.1.2. Proceder, sem ônus para a **PREFEITURA**, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento.

12.1.3. Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos a **PREFEITURA**;

12.1.4. Solicitar anuência da **PREFEITURA** em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo **BANCO** que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a **PREFEITURA** ou com seus servidores ativos;

12.1.5. Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação da **PREFEITURA** quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

ANEXO "B"
TERMO DE REFERÊNCIA

PIRÂMIDE SALARIAL

SERVIDORES ATIVOS- EFETIVOS - ATIVOS

ATIVOS:

SERVIDORES ATIVOS				
	Efetivos	Comissionados	Contratados	Outros
Até R\$1.000,00				
De R\$1.000,01 a R\$2.000,00	368	335	614	
De R\$2.000,01 à R\$4.000,00	271	32	22	
De R\$4.000,01 à R\$9.000,00	50	11	7	
Acima de R\$ 9.000,00	1		1	
SubTotal	690	378	644	0
Número de funcionários TOTAL			1712	

Folha Bruta: R\$ **3.316.263,76**

Folha líquida: R\$ 2.778.115,52



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

Ilmo. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de 2023.

.....
(assinatura do representante legal da proponente)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Ilma. Sra.
Pregoeira e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2023

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e por não impugnar o presente Edital conforme art. 24 do Decreto 10024/19 ou participarem do presente certame, Declara por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos, abdicando de recorrer de qualquer ação contra o referido edital. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

.....(.....), de de 2023.

.....
(assinatura do representante legal da proponente)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilma. Sra.
Pregoeira e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no
8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....(.....), de de 2023.

.....
(assinatura do representante legal da proponente)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ilma. Sra.
Pregoeira e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, cumprir os requisitos de habilitação e que as
declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto
10.024/2019.

.....(.....), de de 2023.

.....
(assinatura do representante legal da proponente)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PE Nº xcxxx/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA,
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA (...).

O Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, situada na _____, Magalhães de Almeida-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal _____ Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, o Banco ----- [razão social], instituição financeira com sede -----, na cidade de -----, neste ato representado pelos seus Diretores ----- (qualificação, endereço), doravante denominado simplesmente “CONTRATADO”, firmam o presente contrato, oriundo da licitação modalidade PREGÃO Nº xxxxx/20xxx, do tipo MAIOR OFERTA, de acordo com o Edital de Licitação e com a proposta da licitante vencedora, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente e pertinente à matéria, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato administrativo é a prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida e concessão de crédito consignado em folha de pagamento, em conformidade com o Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação.

Parágrafo Primeiro. O Objeto compreende a execução de forma exclusiva do serviço de pagamento da folha salário, previsto no item anterior, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

Parágrafo Segundo. O Contratado está habilitado a conceder crédito consignado aos servidores municipais da Prefeitura de Magalhães de Almeida, sem exclusividade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

Parágrafo Terceiro. O Contratado que não possuir posto de atendimento e/ou agência bancária do município, poderá efetuar sua instalação de postos de atendimento bancário e/ou eletrônico, para atendimento aos servidores municipais, num prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente instrumento, bem como a prestação dos serviços produzirá seus efeitos a partir de -----
----- de ----- de -----.

Parágrafo Único. A prestação dos serviços, a serem executados de forma contínua, terá a duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado excepcionalmente por 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços elencados no Objeto do Edital de Licitação – Pregão nº **027/2023**, e seus anexos, parte integrante deste instrumento, o Contratado pagará ao Contratante o valor de R\$ _____, em parcela única, no prazo máximo de **05(cinco)** dias úteis contados da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro – O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Única nº _____, Agência _____, do Banco _____.

Parágrafo Segundo: em caso de atraso no pagamento, o Contratado deverá pagar ao Contratante a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: no caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

Parágrafo Quarto: os juros de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata die*, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = encargos moratórios

I = índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%: (12/100)/365)

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

V = valor em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Serão de inteira responsabilidade do Contratado os encargos e obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes do presente Contrato.

Parágrafo Único. A inadimplência do Contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- a informar ao Contratado a previsão dos pagamentos com antecedência de 48 horas e depositar na conta corrente n° [...] o montante necessário com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização dos pagamentos, já que o calendário de pagamento é variável em função do fluxo de caixa do Contratante.
- b fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas;
- c observar as disposições, rotinas e procedimentos que lhe competem, de acordo com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cabe a Administração da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais, no âmbito de sua competência institucional.

Parágrafo Primeiro: A Administração da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do contrato e notificará o Contratado sobre as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao Contratado a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade do Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do Contratado na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados a Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do Contratado na execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

Além das obrigações explícitas ou implícitas constantes do Edital de licitação e anexos do Pregão Eletrônico nº 027/2023, o Contratado obriga-se a cumprir o seguinte:

- a. Executar o objeto de acordo com as disposições do Edital, Termo de Referência e respectivos anexos;
- b. adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas específicas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;
- c. fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;
- d. garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Contratado de maneira competitiva no mercado;
- e. proceder, sem ônus para o Contratante, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;
- f. manter o histórico dos pagamentos do pessoal pelo período de vigência do contrato e fornecer as informações quando solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido;
- g. manter durante toda a execução do objeto Contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, informando à **Administração da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida** a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitidas subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento, associação do Contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, não aceitas pelo Contratante, que impliquem em substituição do Contratado por outra pessoa, e comprometa a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, como também a ocorrência de qualquer das hipóteses nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

Parágrafo Primeiro: Em caso de rescisão contratual por iniciativa do Contratante, e desde que o Contratado não tenha concorrido para a rescisão, a Contratante obriga-se a restituir o valor pago pelo Contratado, proporcionalmente ao prazo restante para o término do contrato, corrigido pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, e sem prejuízo aos dispositivos legais previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O valor da restituição prevista no parágrafo anterior será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do termo de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantido a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

Parágrafo Primeiro – O descumprimento, pelo Contratado, dos prazos para pagamento da folha implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados a Prefeitura judicialmente, inclusive pelo Ministério Público e Tribunal de Contas, além de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um por cento), sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

Parágrafo Segundo – O atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços implicará em multa adicional de 1% (um por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Fazem parte integrante e constitutiva do presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e feitos legais, os documentos abaixo relacionados:

a. O Processo Licitatório nº 027/2023;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

- b. A Proposta do Contratado;
- c. Edital de Licitação, Termo de Referência e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Magalhães de Almeida /MA de de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATANTE

BANCO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N°

CPF/MF N°



BAEPENDI

CONSULTORIA

ESTUDO DE VIABILIDADE SOBRE ATIVOS BANCÁRIOS
PARA FUTURA ALIENAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO
DA PREFEITURA MAGALHÃES DE ALMEIDA – MA

MAIO/ 2023



ATENÇÃO

Este documento contém informações sigilosas sobre serviços advocatícios e dados pessoais de clientes e empresas, se você não for uma das partes interessadas, por favor não vá mais longe, ou poderá sofrer as devidas cominações legais.



ESTUDO DE VIABILIDADE SOBRE ATIVOS BANCÁRIOS PARA FUTURA ALIENAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA – MA

REAVALIAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Este estudo tem por objetivo estimar valor de mercado dos ativos bancários da folha de pagamento do município.

O valor estimado ao final do estudo financeiro e de mercado, tem como função a de guiar a futura contratação de instituição bancária, funcionando como a devida e adequada pesquisa de mercado para licitação de acordo com o Acórdão 1940/2015 – TCU.

Os estudos visam além da precificação da venda futura da folha de pagamento, verificar a viabilidade mercadológica (estudo de mercado) e viabilidade jurídica (estudo jurídico sobre a futura contratação). Bem como sugestão de minuta de Termo de Referência, Edital e Contrato para futura alienação onerosa da carteira de ativos da folha de pagamento do Município de Magalhães de Almeida– MA.

1.1. Da reavaliação

Trata-se de reavaliação necessária dos parâmetros do estudo anterior. Isto porque se deve considerar o decurso do tempo. O primeiro estudo realizado no final do ano de 2022, com dados de setembro de 2022, se mostrou desalinhado com o contexto mais recente do mercado financeiro-bancário e as novas diretrizes da política monetária nacional.

Devido à instabilidade do mercado, o valor do tíquete de venda por servidor sofreu um grande impacto de redução da avaliação.

Com isso se reduz também as expectativas de vendas dos produtos, diminuindo a margem de metas de venda e, por conseguinte o valor final de venda dos ativos especiais. Tais ajustes necessários impactam no valor inicial de venda dos ativos a serem estimados na licitação.

2. JUSTIFICATIVA

O Tribunal de Contas da União por meio dos Acórdãos 3042/2008 e 1940/2015, classificou a gestão de folha de pagamento de servidores como ativo líquido da administração pública:

Acórdão 3.042/2008



“Os pagamentos realizados aos servidores municipais não são disponibilidades de caixa, pois tais recursos, uma vez postos à disposição de servidores, têm caráter de despesa liquidada, pagamento feito, não estando disponíveis ao Município, pessoa jurídica de direito público interno, mas estão disponíveis aos servidores, credores particulares.”

Acórdão 1.940/2015

“Embora, do ponto de vista contábil e econômico, a folha de pagamentos de servidores possa ser considerada ativo da União, na medida que a sua exploração por terceiros tenha valor econômico e possa gerar receita para o Estado, ainda assim seria impróprio qualificar tal atividade como “alienação da gestão financeira”, pois não se está a transferir o domínio e a titularidade desses ativos a terceiros, uma vez que a Administração não pode transferir o que não é seu. Os valores mensalmente creditados são de pertença dos servidores públicos. A Administração apenas assume o compromisso de promover o depósito em determinada instituição financeira. E é exatamente tal comportamento que tem valor econômico e é avaliável pelo mercado em pecúnia.”

Os mesmos acórdãos vedam a alienação por se tratar de bem especial afetado, o que impede a transferência do mesmo. Entretanto o Colendo TCU orienta a “venda” da exploração dos ativos vinculados à atividade bancária por meio de licitação, uma vez que se trata de custo pago com verba pública, ainda que indiretamente por meio do servidor.

Não se pode então por inobservância arriscar renúncia de receita, uma vez que a administração através de seus servidores, ao depositar vencimentos, paga taxas e gera lucro a instituições bancárias sem a devida contraprestação. No caso de serviços ou fornecimentos, se cede moeda em troca de produtos. Neste caso se cede o pagamento de taxas, juros e outros produtos pela melhor oferta em pecúnia.

O pagamento do direito de explorar financeiramente a carteira dos servidores da administração por uma instituição bancária é objeto do estudo aqui proposto, o que justifica a realização de certame para tal contratação.

3. OBJETIVOS

Consolidar estimativa de custo para contratação futura de venda de folha de servidores para balizar Termo de Referência como pesquisa de mercado;

Realizar levantamento e compilação de informações importantes e pertinentes a instituições bancárias para a devida e ampla concorrência para a venda dos ativos;



Elaborar relatório com as devidas orientações e achados verificando a viabilidade econômica, técnica e jurídica;

Emitir parecer jurídico sobre a legalidade do certame para a venda da folha.

4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

4.1. Análise dos Ativos:

Realizada a estimativa dos ativos à luz do método do *Payback* descontado, onde o valor de qualquer ativo é o valor presente dos fluxos de caixa futuros dele esperado. Sendo assim, o valor dos ativos da prefeitura será o somatório dos fluxos de caixa futuros que serão gerados por ela, descontados a valor presente.

Entretanto, cada licitante pode optar por explorar de um a todos os fluxos, dependendo de sua estratégia e posicionamento de mercado. Sendo assim, as informações foram geradas com o objetivo de detalhar cada fluxo reduzindo o risco da incerteza e auxiliando as licitantes na tomada de decisão.

Importante destacar que todos os fluxos compartilham as mesmas informações de análise: pirâmide salarial dos efetivos e não efetivos, descontos de consignação, tempo de serviço, taxas atuais de captação e juro. As informações financeiras foram fornecidas pela Prefeitura e demais demonstrações foram coletadas no Portal da transparência do município.

O presente estudo estimou o potencial de consumo de produtos e serviços das contas atuais e futuras com utilização de índices históricos específicos para o setor público.

4.2. Atividades realizadas na análise dos ativos:

- Pesquisa dos dados sobre o perfil socioeconômico do estado do Maranhão e do município de Magalhães de Almeida.
- Preenchimento e análise do questionário enviado para a prefeitura;
- Estudo dos modelos licitatórios;
- Estudo do potencial de empréstimos de crédito consignado na prefeitura;
- Pesquisa e análise dos interesses dos fatores que as instituições levam em consideração na avaliação da folha de pagamento;
- Análise econômico-financeira pela metodologia do *Payback* descontado;
- Análise das informações financeiras e administrativas da prefeitura;
- Cálculo de: *Payback*, Valor presente, Valor futuro, Custo Operacional, TIR (Taxa interna de retorno).
- Análise de licitações similares;
- Estimativa de potencialização de consumo de produtos e serviços e tomada de crédito consignado;



- Gestão de risco: probabilidade de o resultado ser diferente do esperado. A instituição financeira ao comprar a folha de pagamento, está pagando adiantado por um conjunto de serviços e produtos que estão sujeitos os riscos inerentes a esta antecipação.
- Estimativa de portabilidade entre conta corrente;
- Estimativa de crescimento do número total de servidores ativos concursados em 0,0% ao ano.
- Análise da folha de pagamento e da pirâmide salarial: avaliação de empréstimos e financiamentos ativos, pagamentos a fornecedores e credores, taxas e custos de serviços bancários, aplicação de recursos financeiros, renda média, orçamento e planejamento para os próximos 05 (cinco) anos;
- Análise dos serviços de intermediação da folha de pagamento;
- Análise e considerações jurídicas sobre o edital;

4.3. Premissas consideradas na avaliação:

Para estimar o fluxo de caixa gerado, assumiu-se como premissas os seguintes aspectos:

- As informações dos servidores repassadas pela prefeitura como pirâmide salarial, carteira atual de crédito consignado;
- O valor estimado foi amortizado linearmente ao longo dos fluxos projetados, tendo como restrição o período de duração do contrato
- Foram considerados desembolsos com impostos diretos e indiretos de acordo com a legislação vigente;
- Os custos de aquisição da folha de pagamento foram projetados individualmente;
- Considerou-se que os servidores irão aumentar o consumo de produtos e serviços e que atingem o potencial em 12 (doze) meses;
- A rentabilidade média considera todas as contas correntes abertas para recebimento da folha de pagamento;

4.4. Restrições consideradas na avaliação:

- A existência apenas de uma Instituição Bancária no Município limita a concorrência, uma vez que outras não situadas no município, devem arcar com custo de instalação que a primeira concorrente não tem, fato que desestimula a concorrência.
- Não há expectativa de crescimento do número de servidores durante o período de duração do contrato nem concurso público programado até o final da gestão.
- Folha com alto percentual de contratados gera instabilidade de compromissos futuros, uma vez que estes não têm estabilidade de seus vencimentos.
- A distância geográfica de uma cidade polo (em termos bancários) reduz o valor de mercado devido aos altos custos de logística.

5. FOLHA DE PAGAMENTO

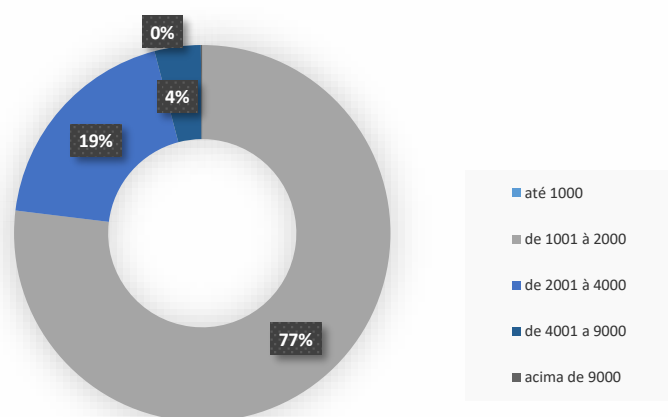
A prefeitura conta com um total de **1.712** (CPF's) entre ativos (concurados, comissionados e contratados) e inativos.



5.1 Folha Executivo Municipal - Ativos:

Faixa de valores em R\$	Quantidade de funcionários
até 1000	
De 1001 à 2000	1317
De 2001 à 4000	325
De 4001 à 9000	68
Acima de 9000	2
Total	1712

Remuneração Servidores por faixa salarial - Prefeitura



Valor da folha mensal bruta = **R\$ 3.316.263,76**

Valor da folha mensal líquida = **R\$ 2.778.115,52**

Gráfico 1 – Servidores (CPF's) Ativos do município de Magalhães de Almeida- por faixa salarial – base agosto de 2022

O Valor bruto da folha de pagamento dos servidores ativos (concursados, comissionados e contratados) é de **R\$ 3.316.263,76** (três milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) e o valor da folha líquida é de **R\$ 2.778.115,52** (dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos) já considerados os descontos compulsórios e facultativos (contribuições).

Os valores acima foram arredondados para baixo se desprezando milhares menores que dez.

5.2 Folha Instituto de Previdência - Inativos:

Não existe instituto de previdência próprio no município.



6. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Analisada a modalidade de empréstimo consignado para os servidores, tendo como referência as taxas e prazos praticados pelos bancos no mercado nacional em setembro de 2022 neste estudo foram utilizados o prazo médio de 96 meses e a taxa média de 1,56 % a.m, ou 20,43% a.a, dado pelo seguinte cálculo:

$$ia = (1 + im)^{12} - 1 = (1,0156)^{12} - 1 = 1,2043 - 1 = 0,2043 \text{ ou } 20,43\%$$

O valor total de repasse mensal de consignado às instituições financeiras informado pela prefeitura é de R\$ 230.366,45 (duzentos e trinta mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) sendo o valor repassado ao Bradesco.

Ao analisar o potencial da carteira de empréstimos consignados foi possível destacar que:

- a. 27,64% (vinte e sete inteiros e sessenta e quatro décimos por cento) das margens consignáveis foram utilizadas.
- b. Há potencial de incremento na produção de empréstimos consignados, referente às margens livres (disponíveis dentro dos 35% permitidos para consignação em folha, conforme Lei Federal 10.820 de 17 de dezembro de 2003) de 72,36% (setenta e dois inteiros e trinta e seis décimos por cento), considerando todos os servidores, respeitadas as limitações dos servidores sem vínculo permanente.

Em se tratando das margens livres dos servidores, é possível estimar R\$ 603.068,21 (seiscentos e três mil, sessenta e oito reais e vinte e um centavos) de margens ainda não exploradas.

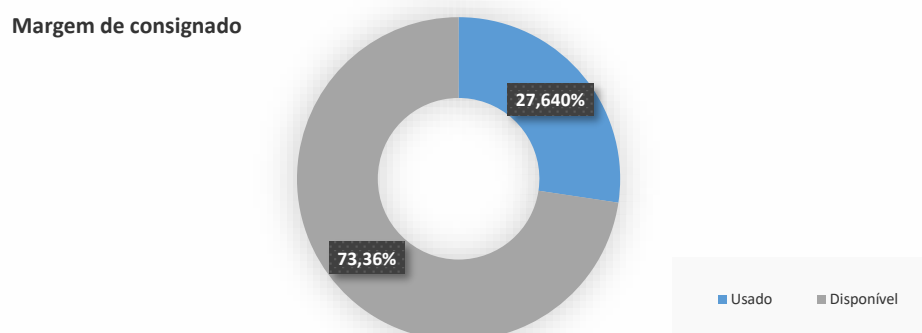


Gráfico 3 – Utilização da margem para empréstimo consignado

Abaixo, uma análise do potencial da produção de empréstimos consignados:



Análise da carteira de consignados

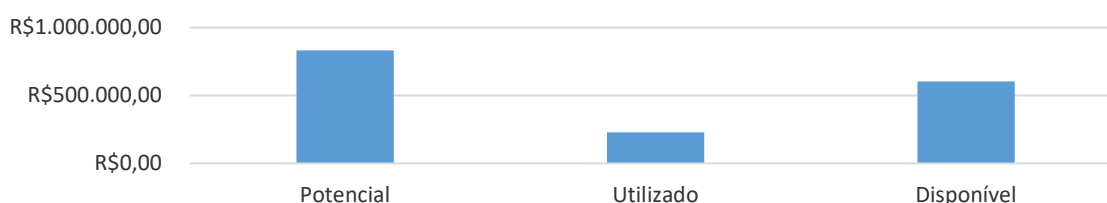


Gráfico 4 – Análise da carteira e da fronteira de possibilidade de produção dos empréstimos consignados.

Identificou-se que o crédito consignado ainda possui potencial a ser explorado (72,36%). Analisando pelo mesmo aspecto, atualmente, é repassado, mensalmente, R\$ 230.366,45 (duzentos e trinta mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) referente ao empréstimo consignado, porém, ainda um potencial, em margens livres a ser explorado, R\$ 603.068,21 (seiscentos e três mil, sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

Portanto, considerando as oportunidades e ameaças abaixo relacionadas:

Oportunidades:

a. A taxa de captação de 4,00%,

<https://www.bcb.gov.br/content/publicacoes/ref/202204/RELESTAB202204-refPub.pdf> - Edição de agosto de 2022, página 31 anexos.

b. Retorno do crédito em 12,5%

<https://www.bcb.gov.br/content/publicacoes/ref/202204/RELESTAB202204-refPub.pdf> - Edição de agosto de 2022, página 31 anexos.

c. o prazo médio dos contratos firmados de 96 meses,

d. Taxa Selic em 13,65% com projeção de alta;

e. Contrato de longo prazo para explorar a carteira (60 meses).

Ameaças:

a. possível exigência do PAB, com um investimento inicial estimado para a instituição bancária;

b. A possibilidade de portabilidade (aumentada pela Resolução Bacen 4.639 de 22/02/2018) e no presente estudo estimada em 25%;

c. O risco de desligamento/óbito de servidores.



E ainda:

- a. Fluxo de caixa regularmente distribuído ao longo dos 5 (cinco) anos.

É possível estimar que a o resultado máximo proveniente dos empréstimos consignados se utilizada a margem disponível para a instituição financeira vencedora do certame, em 5 anos, poderá chegar a R\$ 819.473,27 (oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos) no VPL, e um retorno do investimento da possível instalação de um PAB seria em 2,4 anos, demonstrados pela memória de cálculo abaixo:

Ativo	Período	Fluxo	Valor real período	Fluxo caixa descontado (VLP)
	0			-R\$ 300.000,00
R\$ 603.068,21	1	0,2043	0,08730	R\$ 123.218,90
R\$ 655.716,06	2	0,2222	0,08730	R\$ 145.672,00
R\$ 712.960,07	3	0,2416	0,03250	R\$ 172.216,54
R\$ 736.131,27	4	0,2494	0,03000	R\$ 183.592,52
R\$ 758.215,21	5	0,2569	0,03000	R\$ 194.773,31
				R\$ 819.473,27

Projeção de fluxo de caixa - consignado

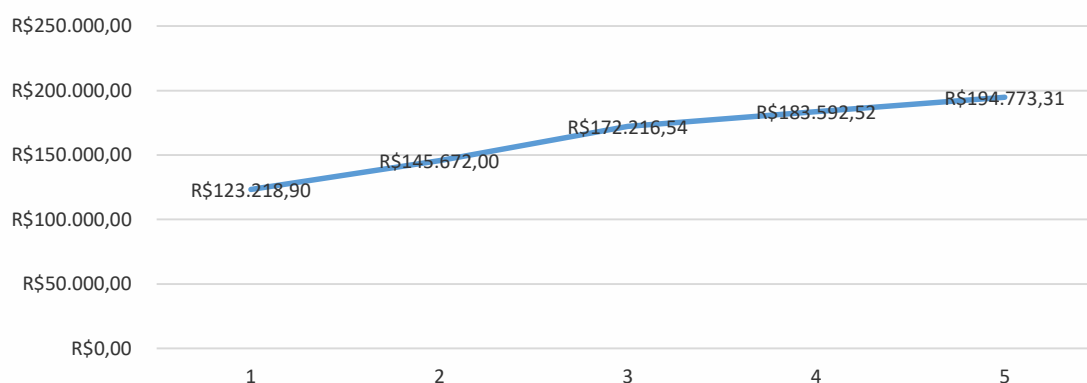


Gráfico 5 – Fluxo de Caixa- método Payback descontado, em 5 anos – produto empréstimo consignado

É possível concluir, com tal resultado, que há a viabilidade do investimento para o empréstimo consignado (o VPL encontrado é maior que o investimento inicial).

Taxa Interna de Retorno:

$$TIR = \sum_{T=0}^n \frac{F_n}{(1+i)^n} = 0$$

A taxa interna de retorno (TIR) é a taxa que mede o retorno do investimento. Levando em conta o fluxo de caixa supracitado, a TIR encontrada é de 41,64 % a.a., dada fórmula supracitada.



-R\$ 300.000,00	CHS	g	CFo
R\$ 123.218,90		g	CFj
R\$ 145.672,00		g	CFj
R\$ 172.216,54		g	CFj
R\$ 183.592,52		g	CFj
R\$ 194.773,31		g	CFj
		f	IRR

= 41,64% a.a.

Se taxa captação = 4,00% a.a., e se TIR = 41,64%a.a., então TIR > que taxa de captação inicial, logo, há viabilidade no investimento.

7. CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO

Outro produto a ser considerado, para o cálculo da fronteira de possibilidade de produção sob consignação em folha de pagamento é o Cartão de Crédito Consignado.

Analisada a modalidade de Cartão de crédito consignado para os servidores, tendo como referência as taxas e prazos praticados pelos bancos no mercado nacional em setembro de 2022, neste estudo foram utilizados o prazo médio de 60 meses e a taxa média de 9.51% a.m, ou 198,31% a.a, dado pelo seguinte cálculo:

$$ia = (1 + im)^{12} - 1 = (1,0951)^{12} - 1 = 2,9831 - 1 = 1,9831 \text{ ou } 198,31\%a.a.$$

O valor dos repasses atuais de cartão de crédito consignado às instituições financeiras não foram informados pela prefeitura municipal de Magalhães de Almeida, todavia, a legislação atual prevê operações com o cartão de crédito consignado, o que o torna também objeto do presente estudo.

Portanto, considerando:

- que os cartões de crédito consignados atualmente são oferecidos somente aos servidores efetivos, que somam 40,30% do total de servidores, e que somente 60% desses servidores sejam optantes pelo cartão.
- que a margem livre projetada seja aproximadamente R\$ 203.616,51.
- que a taxa média praticada seja de 9,51%.a.m.
- que o prazo médio praticado seja de 60 meses
- que haja fluxo de caixa regularmente distribuído ao longo dos cinco anos

Temos o seguinte fluxo de caixa projetado para 5 (cinco) anos, no VPL:

Fluxo de caixa (FC)	Ano	Fluxo	Valor real período	Fluxo caixa descontado (VLP)
	0			-R\$ 3.567,30



R\$ 203.616,51	1	1,9831	0,08730	R\$ 403.800,05
R\$ 221.392,24	2	2,1563	0,08730	R\$ 477.381,02
R\$ 240.719,78	3	2,3445	0,03250	R\$ 564.370,01
R\$ 261.734,62	4	2,4207	0,03000	R\$ 633.582,79
R\$ 284.584,05	5	2,4933	0,03000	R\$ 709.561,41
				R\$ 2.788.695,28

Gráfico 7 – Fluxo de Caixa – Payback descontado, em 5 anos – produto Cartão de Crédito consignado

Dadas tais considerações, pode-se concluir que a estimativa máxima é que a instituição financeira teria um resultado projetado de aproximadamente R\$ 2.788.695,28 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) ao final de 5 anos (em repasses mensais) no VPL. Portanto, $VPL > \text{que valor investido} = \text{viabilidade}$.

Cálculo da TIR para o Cartão de Crédito Consignado:

Ano	Fluxo de caixa (FC)
0	-R\$ 3.567,30
1	R\$ 403.800,05
2	R\$ 477.381,02
3	R\$ 564.370,01
4	R\$ 633.582,79
5	R\$ 709.561,41
VPL	R\$ 2.788.695,28

TIR 11338%

Se taxa captação = 4,00% a.a., e se TIR = 11338%a.a., então $TIR > \text{que taxa de captação inicial}$, logo, há viabilidade no investimento.

Ainda sobre o empréstimo e do cartão consignado, é importante ressaltar que os fluxos aqui elencados se referem a parcelas descontadas e não ao valor nominal da carteira. Ainda nesse sentido observa-se que ao final de cinco anos de contrato, estima-se que o banco vencedor do certame continuará a receber o montante projetado para o ano 5, por mais 5 anos, dado o prazo médio dos contratos = 60 meses.

8. RECEITAS COM TARIFAS E TAXAS BANCÁRIAS:

Por último e não menos importante, é importante ressaltar no presente estudo que ultrapassados os limites da gratuidade dos serviços previstos em lei, o servidor pagará ao banco todas as tarifas bancárias pelos serviços prestados, tais como manutenção de contas, extratos, dentre outros tarifas e taxa de juro referentes a outros produtos oferecidos pelo banco. Considerando uma receita média de R\$312,00 por cliente a.a., e uma inadimplência de 20%, temos aproximadamente R\$ 427.128,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, cento e vinte e oito reais) de receita anual:

Ativo	Período	Valor real período	Fluxo caixa descontado (VLP)
-------	---------	--------------------	------------------------------



	0		-R\$ 300.000,00
R\$ 427.128,00	1	0,08730	R\$ 464.416,27
R\$ 485.430,97	2	0,08730	R\$ 527.809,10
R\$ 551.692,30	3	0,03250	R\$ 569.622,30
R\$ 626.998,30	4	0,03000	R\$ 645.808,25
R\$ 712.583,57	5	0,03000	R\$ 733.961,07
			R\$ 2.941.616,99

Gráfico 8 – Fluxo de Caixa – Payback descontado, em 5 anos – Receita com tarifas bancárias originadas das contas dos servidores públicos:

A estimativa se considerando 80% dos usuários dos serviços dum máximo de 100%, a instituição financeira teria um resultado projetado de aproximadamente R\$ 2.941.616,99 (dois milhões, novecentos e quarenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos) ao final de 5 anos (em repasses mensais) no VPL. Portanto, $VPL > \text{que valor investido} = \text{viabilidade}$.

Cálculo da TIR para Taxas e tarifas bancárias:

Ano	Fluxo de caixa (FC)
0	-R\$ 300.000,00
1	R\$ 464.416,27
2	R\$ 527.809,10
3	R\$ 569.622,30
4	R\$ 645.808,25
5	R\$ 733.961,07
VPL	R\$ 2.941.616,99

TIR 162%

Se taxa captação = 4,00% a.a., e se TIR = 162%a.a., então $TIR > \text{que taxa de captação inicial}$, logo, há viabilidade no investimento.

9. PERFIL SÓCIO ECONÔMICO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

O Orçamento do Município para 2022 é de R\$ 74.207.210,00 (setenta e quatro milhões, duzentos e sete mil, duzentos e dez reais). A cidade de Magalhães de Almeida foi fundada em 01 de outubro de 1952, está localizada à aproximadamente 409 km da Capital São Luís, com aproximadamente 20.288 habitantes, conforme estimativa do IBGE para 2021. O município registra um PIB per capita de R\$ 5.972,66, segundo o IBGE 2019, ocupando o 185º lugar no ranking do estado.

10. SOBRE A ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

Com relação à estrutura de atendimento é possível destacar que quanto maior o Investimento Inicial e o custo fixo mensal, menor é o valor da proposta a ser ofertada pelos licitantes. Todavia, dado o porte da prefeitura, faz-se necessário estrutura de atendimento compatível com seu perfil e crescimento. Para o resultado do presente relatório a análise de viabilidade foi feita considerando a necessidade pelo menos 01(um) PAB em caráter de exclusividade.

11. HISTÓRICO DE OBSERVAÇÕES



Com o objetivo de fundamentar e embasar a análise realizada, levamos em consideração os preços praticados no mercado para licitações similares de folha de pagamento. Observamos que os processos licitatórios de objeto similar sofreram interveniência do mercado financeiro pós crise de 2016, depois novo impacto com a possibilidade de portabilidade de salários fundamentada pela Resolução Bacen 4.639 de 22/02/2018 e estimulada pela ascensão das contas digitais com tarifas reduzidas, seguida da crise sanitária da pandemia de Covid-19.

Segue abaixo exemplos de licitações observadas:

Período – 2018/ 2022:

Parâmetros regionais - Maranhão					
	Cidade	Procedimento	Servidores	Valor pago pela folha	Valor por conta (5 anos)
1	Jatobá	Pregão 12/2019	557	R\$ 108.620,00	R\$ 195,01
2	Campestre	Pregão 19/2019	686	R\$ 300.005,00	R\$ 437,33
3	Caxias	Pregão 05/2018	11064	R\$ 5.000.000,00	R\$ 451,92
4	Junco	Pregão 18/2019	564	R\$ 101.525,00	R\$ 180,01
5	Brejo	Pregão 90/2020	2238	R\$ 941.000,00	R\$ 420,46
Média do valor da conta					R\$ 280,79

12. RESULTADOS

O estudo e análise das informações, variáveis, metodologia, premissas e restrições no levam a obter o resultado econômico-financeiro com foco nas operações consignadas em folha de pagamento:

Compulsório sobre Recursos a prazo (média dos saldos)	20,00%, remunerado pela taxa Selic (13,65%)
Fundo Garantidor de Créditos (FGC)	9,44% a.a.
Parcela livre rendendo CDI	5,68%a.a. (cotação de 15.03.2022)
PDD	3,2%
Taxa captação no período	De 4,00%
Taxa média de juros nas operações consignadas	20,43% a.a.
Prazo médio operações consignadas	60 meses (máximo 96 meses)
Impostos	PIS = 0,65% COFINS = 3% IR = 25% CSLL = 15% ISS = 5%

É possível identificar o seguinte SPREAD BANCÁRIO:

	Cenário Otimista
Bruto	31,72% a.a.
Líquido	17,11% a.a.

Com a seguinte memória de Cálculo (estimado):

Taxa da aplicação	20,432% a.a. + 5,68% a.a (C.D.I)
-------------------	----------------------------------



Taxa de captação	4,00% a.a.
Spread Bruto	31,72%
PIS e COFINS	3,65%
Inadimplência	3,2%
Despesas Operacionais	10%
Spread Líquido	17,11%

13. RESULTADO DO ESTUDO

Para definir o valor do ativo no mercado, se deve levar em consideração o comportamento do servidor e da administração, além das estruturas de mercado a seguir:

- O fluxo de caixa previsto para o empréstimo consignado e cartão de crédito consignado ao longo dos 05(cinco) anos;
- Demais taxas provenientes de abertura de contas e outras taxas praticadas ao correntista, cujo resultado estimado para 5 anos;
- A estimativa de 25% de portabilidade de contas, baseada na Resolução 4.639/2018 Bacen;
- A administração mantém pagamento das margens de consignados regulares no dia 10 de cada mês.
- Os servidores lançam mão dos serviços bancários disponíveis (consignados) na taxa de 33,09% da margem disponível.
- Não previsão de aumento de servidores nos quadros da Prefeitura, nem aumento de vencimento nos próximos cinco anos. Assim não se vislumbra um aumento deste percentual de endividamento.
- Portanto a taxa de corte para venda dos ativos como estimativa real do mercado local atual é de 33,09% do uso de serviços.
- Apenas o ativo de efetivo se mostra rentável e interessante como produto de venda, pois tem o menor custo de *payback*.
- A taxa SELIC alta garante maior rentabilidade e assim melhora o valor de mercado do ativo;
- A recente emergência sanitária coloca as administrações em desvantagem na barganha, pois o mercado sabe que estas necessitam de arrecadação, o que resulta em baixas ofertas e expectativas.



- A existência apenas de uma Instituição Bancária no Município limita a concorrência, uma vez que outras não situadas no município, devem arcar com custo de instalação que a primeira concorrente não tem, fato que desestimula a concorrência.

É essencial destacar que o cálculo dos ativos considerou apenas percentual da carteira. Apenas os efetivos foram utilizados para os cálculos de Taxa de Retorno. O que significa na prática que as instituições bancárias não estão pagando pelos contratados e comissionados no preço base.

O preço inicial sugerido a seguir reflete o atual momento do mercado financeiro, considerando os prejuízos amortizados pelas instituições por fraudes e reduções de juros e dividendos. Há ainda a redução da expectativa de meta de vendas de produtos agregados e taxa de retorno, o que impacta na oferta.

E ainda se considera a meta real de mercado de 20% de venda dos produtos com desconto do percentual de clientes já alcançados que já utilizam dos serviços por meio de crédito.

Assim, considerando o mercado atual é possível concluir que o valor prospectado dos ativos relacionados a prefeitura de Magalhães de Almeida, para lance inicial em um certame pode ser de **R\$ 373.216,00 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e dezesseis reais)** ¹ considerando pagamento a vista, já incluso o benefício fiscal para a instituição financeira vencedora.

Nota ¹ - O valor apurado dos ativos fica sujeito à apuração da Administração e é sujeito à alteração em virtude de qualquer equívoco de informação coletada/fornecida, ou ainda em virtude de variações de mercado.

14. ALCANCE, LIMITAÇÃO DO ESTUDO E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A análise e estudo de avaliação econômico-financeiro dos ativos financeiros da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, folha de pagamento, folha de fornecedores, crédito consignado e recursos financeiros foram realizados a partir de informações fornecidas pela sua administração, incluindo àquelas sobre negociações similares realizadas anteriormente por outros Entes Públicos e as sazonalidades deste mercado, pesquisas públicas sobre o setor, custos financeiros e de estrutura, consumo de produtos, taxas de crédito e taxas de desconto, spread e comportamento setorial e regional, além de informações disponíveis no portal da transparência.

As projeções correspondem às melhores estimativas sobre a evolução futura do objeto licitado/negociado. Alertamos que, dado o caráter incerto de qualquer informação baseada em expectativas futuras bem como o risco inerente a operação, certamente ocorrerão diferenças entre os resultados projetados e os resultados reais apurados, seja por fatores financeiros inerentes ao mercado, seja pela apresentação de riscos futuros decorrentes de normas e leis.

Qualquer tomada de decisão referente a uma possível oferta para aquisição dos itens negociados pela Prefeitura de Magalhães de Almeida deverá ser analisada e refletida por essa Administração.



Não faz parte do escopo dessa análise avaliar o efeito de absorção da conta negociada pela Prefeitura nas demonstrações financeiras da possível instituição financeira vencedora, incluindo os efeitos nos cálculos referentes ao nível de Basiléia, para fins de verificação da necessidade de aporte de capital.

Todas as informações aqui contidas fazem parte do escopo do trabalho realizado da avaliação e estudo econômico-financeiro da Prefeitura de Magalhães de Almeida e contém comentários, opinião especializada e metodologia utilizada para concluirmos o valor proposto. Portanto, essas informações são confidenciais e de propriedade exclusiva desta contratada e da Prefeitura de Magalhães de Almeida, não sendo destinadas à circulação geral ou publicação, assim como não podem ser reproduzidas ou utilizadas com nenhum outro propósito além daquele a que se propõe, sem autorização por escrito.

Não assumimos qualquer responsabilidade ou contingências por danos causados ou por eventual perda incorrida por qualquer informação contida no estudo, como resultado da circulação, publicação, reprodução ou uso deste documento com outra finalidade diferente da proposta.

Reservamo-nos o direito, mas não nos obrigamos, de revisar todos os cálculos incluídos ou referidos em nossa análise, quando julgarmos necessário, assim como revisar nossa avaliação quanto ao valor estimado para a licitada/negociada pela Prefeitura de Magalhães de Almeida, caso tenhamos conhecimento ou informação posterior não disponíveis na entrega do presente documento.

Magalhães de Almeida (MA), 08 de maio de 2023.


LÁZARO MARTINS ARAÚJO
Consultor Financeiro


ZORBBA BAEPENDI DA ROCHA
IGREJA
Consultor Jurídico

Este documento vai assinado digitalmente, reconhecido como legítimo pela signatária de acordo com o art. 10, § 1º e §2º da MP nº 2.200-2/2001

BAEPENDI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ. Nº 27.947.216/0001-15



Município:

MAGALHÃES DE ALMEIDA

Estado:

MARANHÃO

set/22

Legenda: [Entrada de dados](#) | [Dados usados em cálculos](#) | [Saída de dados](#)

I INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1	Taxa SELIC	13,65%	https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicotaxasjuros	ago/22
2	TAXA DE CAPTAÇÃO	4,00%	https://www.bcb.gov.br/content/publicacoes/ref/202204/RELESTAB202204-refPub.pdf	ago/22 - página 31
3	JUROS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS			
		Ao mês	Ao ano	
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1,50%	19,62%	https://www.bcb.gov.br/estatisticas/reporttjuros/?path=conteudo%2Ftxcred%2FReports%2FTaxasCredito-Consolidadas-porTaxasAnuais.rdl&no
	BCO DO BRASIL S.A.	1,27%	16,41%	
	BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	1,60%	21,00%	set/22
	BCO BRADESCO S.A.	1,76%	23,25%	
	ITAÚ UNIBANCO S.A.	1,66%	21,88%	
	Média	1,56%	20,43%	
	Maior	21,88%	Menor	19,62%
4	Taxa Capital de giro com prazo superior a 365 dias			
		Ao mês	Ao ano	
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1,87%	24,84%	https://www.bcb.gov.br/estatisticas/reporttjuros/?path=conteudo%2Ftxcred%2FReports%2FTaxasCredito-Consolidadas-
	BCO DO BRASIL S.A.	2,25%	30,56%	
	ITAÚ UNIBANCO S.A.	1,78%	23,58%	set/22
	BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	2,19%	29,72%	
	BCO BRADESCO S.A.	2,15%	29,00%	
	Média	2,05%	27,54%	
	Maior	29,00%	Menor	30,56%
5	Pessoa Física - Cartão de crédito parcelado			
		Ao mês	Ao ano	
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	8,33%	161,29%	https://www.bcb.gov.br/estatisticas/reporttjuros?path=conteudo%2Ftxcred%2FReports%2FTaxasCredito-Consolidadas-
	BCO BRADESCO S.A.	9,00%	181,11%	
	BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	9,81%	207,56%	set/22
	BCO DO BRASIL S.A.	10,09%	216,84%	
	BCO ITAUCARD S.A.	10,31%	224,77%	
	Média	9,51%	198,31%	
	Maior	224,77%	Menor	161,29%
6	IPCA	2022	12 meses	8,73%
		2022		8,73%
		2023		3,25%
		2024		3,00%
		2025		3,00%
				https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/normasinflacao

II DADOS DO MUNICÍPIO

1 FOLHA

1.1	EXECUTIVO: Valor da folha			
	Bruta	R\$ 3.316.263,76	Líquida	R\$ 2.778.115,52
1.2	PREVIDÊNCIA: Valor da folha			
	Bruta	R\$ -	Líquida	R\$ -
1.3	VALOR TOTAL DA FOLHA (Ativos + Inativos)			
	Bruta	R\$ 3.316.263,76	Líquida	R\$ 2.778.115,52
1.4	Fundo previdenciário		Aproximadamente R\$ 1.500.000,00	



2 SERVIDORES

2.1 SERVIDORES ATIVOS

	Efetivos	Comissionados	Contratados	Outros
2.1.1 Até R\$1.000,00				
De R\$1.000,01 a R\$2.000,00	368	335	614	
De R\$2.000,01 à R\$4.000,00	271	32	22	
De R\$4.000,01 à R\$9.000,00	50	11	7	
Acima de R\$ 9.000,00	1		1	
SubTotal	690	378	644	0
Número de funcionários TOTAL			1712	
Proporção de impacto na folha	40,30%	22,08%	37,62%	0,00%

2.2 SERVIDORES INATIVOS

	Aposentados	Pensionistas	Efetivos	Comissionados
2.2.1 Até R\$1.000,00				
De R\$1.000,01 a R\$2.000,00				
De R\$2.000,01 à R\$4.000,00				
De R\$4.000,01 à R\$9.000,00				
Acima de R\$ 9.000,00				
SubTotal	0	0	0	0
Número de funcionários TOTAL			0	
Proporção de impacto na folha	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Número de servidores total (Ativos + Inativos)				1712
Proporção de impacto na folha	Ativos	100,00%	Inativos	0,00%

3 CONSIGNADOS

3.1 Margem de consignado total	100%	R\$	833.434,66
3.2 Margem já usada em consignação	27,64%	R\$	230.366,45
Detalhamento dos valores já utilizados por instituição financeira			
	Banco do Brasil		
	Caix Econômica		
	Bradesco	R\$	230.366,45
	Santander		
	Itaú		
3.3 Margem disponível	72,36%	R\$	603.068,21
Margem para efetivos		R\$	243.059,03
Magem para não efetivos		R\$	446.665,72
Margem líquida para efetivos		R\$	203.616,52
Margem líquida para não efetivos		R\$	374.182,83

III CÁLCULOS

1 PRODUTO CONSIGNADOS

1.1 CONSIGNADOS TOTAIS

Ativo	Período	Fluxo	Valor real período	Fluxo caixa descontado (VLP)
	0			-R\$ 300.000,00
R\$ 603.068,21	1	0,2043	0,08730	R\$ 123.218,90
R\$ 655.716,06	2	0,2222	0,08730	R\$ 145.672,00



R\$	712.960,08	3	0,2416	0,03250	R\$	172.216,54
R\$	736.131,28	4	0,2494	0,03000	R\$	183.592,52
R\$	758.215,22	5	0,2569	0,03000	R\$	194.773,31
					R\$	819.473,27

TIR

41,64%

Tempo para recuperar o investimento inicial em anos	R\$	10.268,24	-29,2163	2,4
--	-----	-----------	----------	------------

* Valores em vermelho representam o investimento médio de instalação de um PAB

1.2 CONSIGNADOS EFETIVOS

Ativo	Período	Fluxo	Valor real período	Fluxo caixa descontado (VLP)		
	0			-R\$ 300.000,00		
R\$	243.059,03	1	0,2043	0,08730	R\$	49.661,82
R\$	264.278,09	2	0,2222	0,08730	R\$	58.711,26
R\$	287.349,56	3	0,2416	0,03250	R\$	69.409,70
R\$	296.688,42	4	0,2494	0,03000	R\$	73.994,65
R\$	305.589,08	5	0,2569	0,03000	R\$	78.500,92
					R\$	330.278,36

TIR

3,06%

Tempo para recuperar o investimento inicial em anos	R\$	4.138,49	-72,4903	6,04
--	-----	----------	----------	-------------

* Valores em vermelho representam o investimento médio de instalação de um PAB

1.3 CONSIGNADOS NÃO EFETIVOS

Ativo	Período	Fluxo	Valor real período	Fluxo caixa descontado (VLP)		
	0			-R\$ 300.000,00		
R\$	446.665,72	1	0,2043	0,08730	R\$	91.262,74
R\$	485.659,63	2	0,2222	0,08730	R\$	107.892,75
R\$	528.057,72	3	0,2416	0,03250	R\$	127.553,11
R\$	545.219,59	4	0,2494	0,03000	R\$	135.978,79
R\$	561.576,18	5	0,2569	0,03000	R\$	144.259,90
					R\$	606.947,29

TIR

26,53%

Tempo para recuperar o investimento inicial em anos	R\$	7.605,23	-39,4465	3,3
--	-----	----------	----------	------------

2 PRODUTO CARTÃO DE CRÉDITO

2.1 Informações e projeções do produto

Margem consignável 30%	R\$	203.616,52
Estimativa de efetivos disponíveis		690
Custo de feitura de um cartão		R\$ 5,17
Anuidade (Ourocard gold BB)	https://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/dicar/dwn/CartoesBand_eira.pdf?pk_vid=ed72ac86b54079dd1664456663a78f6d	R\$ 408,00

2.2 Juros e consignados

Fluxo de caixa (FC)	Ano	Fluxo	Valor real período	Fluxo caixa descontado (VLP)		
	0			-R\$ 3.567,30		
R\$	203.616,52	1	1,9831	0,08730	R\$	403.800,06
R\$	221.392,24	2	2,1563	0,08730	R\$	477.381,02
R\$	240.719,78	3	2,3445	0,03250	R\$	564.370,01
R\$	261.734,62	4	2,4207	0,03000	R\$	633.582,80
R\$	284.584,05	5	2,4933	0,03000	R\$	709.561,41
					R\$	2.788.695,30

TIR

11338%



Tempo para recuperar o investimento inicial em anos	R\$	0,01	0,0000	0,00
---	-----	------	--------	-------------

2.3 Anuidade

Anuidade	Ano	Valor real período	Fluxo caixa descontado (VLP)
	0		-R\$ 3.567,30
R\$ 281.520,00	1	0,08730	R\$ 306.096,70
R\$ 319.947,48	2	0,08730	R\$ 347.878,90
R\$ 363.620,31	3	0,03250	R\$ 375.437,97
R\$ 413.254,48	4	0,03000	R\$ 425.652,12
R\$ 469.663,72	5	0,03000	R\$ 483.753,63
			R\$ 1.938.819,31
TIR			8594%

Tempo para recuperar o investimento inicial em anos	R\$	25.508,06	-0,1398	0,01
---	-----	-----------	---------	-------------

Ativos do cartão

R\$ 2.788.695,30

3 PRODUTO TAXAS BANCÁRIAS

3.1 Informações e projeções do produto

Média de valor de pct de serviços	Mês	R\$ 26	Ano	R\$ 312
Servidores totais				1712
Assiduidade de usuários		80%		1369
Receita anual simples			R\$	427.128,00

Ativo	Período	Valor real período	Fluxo caixa descontado (VLP)
	0		-R\$ 300.000,00
R\$ 427.128,00	1	0,08730	R\$ 464.416,27
R\$ 485.430,97	2	0,08730	R\$ 527.809,10
R\$ 551.692,30	3	0,03250	R\$ 569.622,30
R\$ 626.998,30	4	0,03000	R\$ 645.808,25
R\$ 712.583,57	5	0,03000	R\$ 733.961,07
			R\$ 2.941.616,99
TIR			162%

Tempo para recuperar o investimento inicial em anos	R\$	38.701,36	-7,7517	0,65
---	-----	-----------	---------	-------------

III DADOS BRUTOS

	Total Girando	TIR	Payback (anos)
CONSIGNADOS			
TOTAL	R\$ 819.473,27	41,64%	2,4
EFETIVOS	R\$ 330.278,36	3,06%	6,04
NÃO EFETIVOS	R\$ 606.947,29	26,53%	3,3
CARTÃO			
TOTAL	R\$ 2.788.695,30	11338%	0,00
ANUIDADE	R\$ 1.938.819,31	8594%	0,01
TAXAS BANCÁRIAS			
TOTAL	R\$ 2.941.616,99	162%	0,65



IV RESULTADOS

1 COMPORTAMENTO

- a Para definir o valor do ativo no mercado, se deve levar em consideração o comportamento do servidor e da administração.
- b A administração mantém pagamento das margens de consignados regulares no dia 10 de cada mês.
- c Os servidores lançam mão dos serviços de consignados da margem disponível na taxa de: 27,64%
- d Não há previsão de aumento de servidores nos quadros da Prefeitura, nem aumento de vencimento nos próximos cinco anos. Assim não se vislumbra um aumento do percentual de endividamento.
- e A taxa de corte estimada para venda dos ativos tendo como base mercado local atual para uso de serviços é de 20,00%

Taxa de venda dos serviços bancários do mercado local atual	20,00%
--	---------------

2 CONSIGNADOS

- a Apenas o ativo de efetivo se mostra rentável e interessante como produto de venda, pois tem o menor custo de payback. O uso da margem conginada deve ser calculada na mesma margem de uso já apurada na folha atual, 20,00%
- b aproximadamente:

Valor bruto	Taxa de venda	A taxa de venda considera a disponibilidade da margem aplicando-se um meta paritária ao já usado pelos servidores	Valor do ativo
R\$ 819.473,27	20,00%		R\$ 163.894,65

3 CARTÃO

- a Cartões são ofertados apenas para servidores efetivos; O uso da margem conginada deve ser calculada na mesma margem de uso já apurada na folha atual, 20,00%
- b aproximadamente:

Valor bruto	Taxa de venda	A taxa de venda considera a disponibilidade da margem aplicando-se um meta paritária ao já usado pelos servidores	Valor do ativo
R\$ 2.788.695,30	20,00%		R\$ 557.739,06

4 TAXAS BANCÁRIAS

- a Taxas bancárias são cobradas apenas de servidores que optarem por conta corrente no lugar de conta salário; O uso da margem conginada deve ser calculada na mesma proporção de uso já apurada na folha atual, 20,00%
- b aproximadamente:

Valor bruto	Taxa de venda	A taxa de venda considera a disponibilidade da margem aplicando-se um meta paritária ao já usado pelos servidores	Valor do ativo
R\$ 2.941.616,99	20,00%		R\$ 588.323,40

V ANÁLISE DO MERCADO

1 CONSIDERAÇÕES SOBRE O MERCADO

1.1 LIMITADORES DE MERCADO

- A existência apenas de uma Instituição Bancária no Município limita a concorrência, uma vez que outras não situadas no município, devem arcar com custo de instalação que a primeira concorrente não tem, fato que desestimula a concorrência.
- a devem arcar com custo de instalação que a primeira concorrente não tem, fato que desestimula a concorrência.
- b Folha com alto percentual de contratados gera instabilidade de compromissos futuros, uma vez que estes não tem estabilidade de seus vencimentos.
- c A distância geográfica de uma cidade pólo (em termos bancários) reduz o valor de mercado devido aos altos custos de logística.

1.2 FACILITADORES DE MERCADO



- a A existência de contrato prévio com banco privado garante a viabilidade da execução dos serviços
Margem consignada com grande disponibilidade de venda., o que somada ao alto quantitativo de efetivos garante valor maior que o
- b normal ao ativo.

1.3 PREÇOS DE PARÂMETRO*

	Preço por conta		Preço equivalente	
Cidade grande com cinco ou mais instituições bancárias	R\$	540,00	R\$	924.480,00
Cidade grande com quatro instituições bancárias	R\$	480,00	R\$	821.760,00
Cidade média com quatro instituições bancárias	R\$	420,00	R\$	719.040,00
Cidade média com três instituições bancárias	R\$	360,00	R\$	616.320,00
Cidade pequena com duas instituições bancárias	R\$	300,00	R\$	513.600,00
Cidade pequena com uma instituição bancária	R\$	240,00	R\$	410.880,00
Cidade pequena com posto de atendimento	R\$	180,00	R\$	308.160,00

*Preço pesquisado entre as ofertas mínimas dos certames da região dos últimos dois anos. Não se inclui nesta tabela o valor conseguido após disputa de lances.

1.4 PARÂMETROS REGIONAIS

Cidade	Procedimento	Servidores	Valor pago pela folha	Valor por conta (5 anos)
Jatobá	Pregão 12/2019	557	R\$ 108.620,00	R\$ 195,01
Campestre	Pregão 19/2019	686	R\$ 300.005,00	R\$ 437,33
Caxias	Pregão 05/2018	11064	R\$ 5.000.000,00	R\$ 451,92
Junco	Pregão 18/2019	564	R\$ 101.525,00	R\$ 180,01
Brejo	Pregão 90/2020	2238	R\$ 941.000,00	R\$ 420,46
	Média do valor da conta			R\$ 280,79

v VALOR INICIAL SUGERIDO

V.1 Valores de referência

Valor comparativo: média do valor de conta regional x total de servidores		R\$	480.707,84
Valor para venda considerando a margem de consumo dos servidores - IDEAL	20,00%	R\$	1.309.957,11
Valor para venda considerando incremento na venda de produtos (metas) - REAL	10,28%	R\$	673.216,00

V.3 Ajuste de valor com investimento de posto de atendimento*

Abatimento do investimento da construção e manutenção de um posto de atendimento com um funcionário por cinco anos.

Valor global estimado:	R\$	300.000,00		
			Valor descontado custos de instalação	R\$ 373.216,00

*Observações: 1 - Produto exigido para Bancos sem sede no município. 2 - Considera a realidade atual no preço

V.4 VALOR DE LANÇEC INICIAL INDICADO PARA O LEILÃO

R\$ 373.216,00

VALOR INICIAL PARA A VENDA DA FOLHA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS